



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**Protocolo Nº: 4051/2018**

**Processo Administrativo Nº 436/2018**

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 20 de março de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **1 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de peças/materiais e execução de serviços para conserto dos veículos Renault Logan Expression 1.0 16V, placas IRE4858, ano/modelo 2010/2011, utilizado pela SMS, no transporte enfermos e Ford Focus Sedan, SE, AT2.0, placas IVM7951, ano/modelo 2014, utilizado no Gabinete do Prefeito e na Pá Carregadeira Caterpillar 924G, ano 2008, utilizado na SMOV, nos serviços rurais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

#### **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

#### **3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, no dia **20 de março de 2018**, com início **às 14h**, horário de Brasília-DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 20 de março de 2018**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser solicitadas, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou, através do "e-mail" [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**3.6** O Edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações (3º piso do Centro Administrativo), no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.7 As comunicações, avisos, cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.**

#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:**

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**4.3** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) empresa credenciada.

**4.4** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**4.6** Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e

**c)** Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**Obs. 1:** A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a", "b" e "c" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame e

**Obs. 2:** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nas alíneas "a" e "b", o seu representante credenciado para a sessão poderá fazê-las de próprio punho.

**4.7** Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Contrato Social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**5.1** No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE  
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2018**

**5.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

**a)** Razão social e CNPJ, **e-mail, telefone** e endereço de contato da empresa;  
**b)** A descrição detalhada dos itens que compõe o(s) Lote(s) cotado(s), o preço unitário e total e o global/total geral que deverá corresponder o máximo estipulado no Termo de Referência (ANEXO I), incluindo todos os encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas;

**c)** Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e

**d)** Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

**Obs. 1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**Obs. 2** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.3** Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;  
**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e

**e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE**  
**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2018**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**7.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.3** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.4** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.5.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

**7.5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

**7.6** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.7** Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.8** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.9** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**8.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Protocolo Geral do Centro Administrativo (2º piso), sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

**8.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

**8.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

**9.3** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1** A Contratada deverá fornecer/executar o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município. Em relação ao Lote 01 em não sendo possível a execução dos serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**11.1.1** O prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado formalmente a Contratada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**11.2 O(s) objeto(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**11.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

**11.4** O(s) item(ns) serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato. Não serão admitidos para fins de recebimento os itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**11.5** Entregue e/ou fornecido o objeto em desconformidade, será comunicado à adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normais aplicáveis ao caso.

**11.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**11.7** A autorização para fornecimento/execução dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada acessá-lo diariamente.

**11.8** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato.

**11.9** As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

## **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade/conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**12.2** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devesa verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- a) Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b) Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**12.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**12.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## **13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-446, 3390/71-447, 3390/21-11 e 3390/62-419, consignados no orçamento do Município 2018.

**14 DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**14.1** A empresa adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.2** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1** O contrato terá vigência de 05 (cinco) dias úteis e 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis o prazo para fornecimento/conclusão do objeto do presente e 06 (seis) meses o prazo da garantia, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**17.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**16 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

**16.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**17 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**17.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**17.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

**Obs.** O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

**18.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**18.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**18.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** A Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento/execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento/execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**18.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

## **19 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**19.1** Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**c)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias;

**d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

**f)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**g)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

**h)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

**19.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

**b)** Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e

**h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

## **20 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**20.1** A peça/material fornecidos e/ou serviços executados deverão estar garantido contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a adjudicatária consertar/substituir os que forem considerados inadequados às especificações ou que apresentarem vício oculto, conforme condições iniciais previstas no contrato.

**20.2** Durante o prazo da garantia, a adjudicatária deverá consertar ou substituir a peça e/ou material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e hora da notificação, que será feita através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados.

**20.3** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeito, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

**20.4** As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**20.5** No caso de substituição da peça, material e/ou serviço, a nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

## **21 DA FISCALIZAÇÃO:**

**21.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor designado abaixo, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**LOTE 01 – Vanderléia Liane Brasil.**

**LOTE 02 – Edison Augusto Scherer**

**LOTE 03 – Tiara Vicari/Ivo dos Santos Oliveira**

**21.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.1.1** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**23.2** Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**23.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**23.8** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda nos sítio [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**23.9** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**23.10** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**23.11** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239 ou e-mail [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)**.

**23.12** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

**23.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I – Termo de Referência e**

**ANEXO II – Minuta Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 05 de março de 2018**

**Naldo Wiegert,**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças/materiais e execução de serviços para conserto dos veículos Renault Logan Expression 1.0 16V, placas IRE4858, ano/modelo 2010/2011, utilizado pela SMS, no transporte enfermos e Ford Focus Sedan, SE, AT2.0, placas IVM7951, ano/modelo 2014, utilizado no Gabinete do Prefeito e na Pá Carregadeira Caterpillar 924G, ano 2008, utilizado na SMOV, nos serviços rurais, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNIT. (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
<b>LOTE 01 – RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.0 16V, PLACAS IRE4858, ANO/MODELO 2010/2011</b>					
01	01	KIT	Correia do comando.	378,00	378,00
02	01	UN	Jogo de juntas do motor.	473,33	473,33
03	08	UN	Válvula de escape.	53,33	426,64
04	08	UN	Válvula de admissão.	51,33	410,64
05	01	UN	Retífica de cabeçote.	333,33	333,33
06	01	UN	Material de limpeza.	58,33	58,33
07	01	UN	Serviço de substituição de peças e conserto.	583,33	583,33
				<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>	<b>2.663,60</b>
<b>LOTE 02 - FORD FOCUS SEDAN, SE, AT2.0, PLACAS IVM7951, ANO/MODELO 2014</b>					
08	02	UN	Amortecedor dianteiro	513,34	1.026,68
09	02	UN	Coxim amortecedor dianteiro.	186,00	372,00
10	02	UN	Kit amortecedor dianteiro.	81,66	163,32
11	02	UN	Bieleta barra estabilizadora.	69,23	138,46
12	02	UN	Líquido de freio, embalagem 500ml.	26,50	53,00
13	02	UN	Aditivo para radiador.	35,00	70,00
				<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>	<b>1.823,46</b>
<b>LOTE 03 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G, ANO 2008</b>					
14	03	UN	Anel vedador, nº original 5F9657.	0,98	2,94
15	01	UN	Anel vedador, nº original 2293556.	28,56	28,56
16	01	UN	Anel vedador do termostato 924G, nº original 1416188.	9,39	9,39
17	01	UN	Anel vedador do termostato 924G, nº original 1407515.	8,67	8,67
18	06	UN	Arruela de vedação do bico injetor 924G, nº original 1643207.	1,27	7,62
19	02	UN	Filtro respiro do motor 3056-924G, nº original 2293555.	227,02	454,04
20	01	UN	Junta, nº original 614786.	5,18	5,18
21	01	UN	Junta da entrada de óleo do turbo 924G, nº original 611132.	1,65	1,65
22	01	UN	Junta da tampa de válvula 924G-3056, nº original 2169604.	146,97	146,97
23	02	UN	Junta da mangueira do radiador do óleo 3056, nº original 1620757.	3,89	7,78
24	02	UN	Junta do coletor de admissão, nº original 2168703.	63,44	126,88
25	02	UN	Junta do coletor de escape 924G, nº original 2168712.	56,77	113,54
26	01	UN	Junta do cabeçote 3056-924G, nº original 1564173.	189,33	189,33
27	01	UN	Junta do radiador de óleo do motor 3056 - 924G, nº original 2169638.	36,81	36,81
28	02	UN	Junta do tubo de óleo do motor 3056, nº original 2169643.	3,28	6,56
29	01	UN	Junta do tubo retentor do turbo 924G, nº original 1004466.	1,57	1,57
30	01	UN	Junta lateral do cabeçote 924G, nº original 1407506.	4,48	4,48
31	06	UN	Parafuso, nº original 610235.	1,49	8,94
32	06	UN	Parafuso do coletor de admissão 924G-3056, nº original 2168705.	5,64	33,84
33	06	UN	Parafuso do coletor de admissão 924G, nº original 1621504.	3,48	20,88
34	06	UN	Parafuso sextavado, nº original 7W2518.	37,49	224,94
35	08	UN	Parafuso sextavado, nº original 7W2519.	25,99	207,92
36	02	UN	Vedador do radiador de óleo 924G 3056, nº original 1629754.	3,78	7,56
37	01	UN	Vedador FRT do cabo 924G, nº original 1724844.	2,48	2,48
38	01	UN	Junta, nº original 2214520.	9,78	9,78
				<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>	<b>1.668,31</b>

#### Obs.

- 1 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconhecidas ou remanufaturadas.
- 2 Em relação ao Lote 01 as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante, por ocasião da entrega do veículo e o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.
- 3 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças fornecidas, a contar da conclusão/entrega do objeto.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

2.1 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município. Em relação ao Lote 01 em não sendo possível a execução dos serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**2.1.1** O prazo previsto no subitem 2.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado formalmente a Contratada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**2.2 O(s) objeto(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**2.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

**2.4** O(s) lote(s) serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato. Não serão admitidos para fins de recebimento os itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**2.5** Entregue e/ou fornecido o objeto em desconformidade, será comunicado à adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**2.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.7** A autorização para fornecimento/execução dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada acessá-lo diariamente.

**2.8** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato.

**2.9** As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

### **3 DO PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade/conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**3.2** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devera verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- a) Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b) Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**3.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**3.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**3.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

### **4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-446, 3390/71-447, 3390/21-11 e 3390/62-419, consignados no orçamento do Município 2018.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**5 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 5.1** Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:
- a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
  - b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
  - c)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias;
  - d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
  - f)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
  - h)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:
- a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
  - b)** Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;
  - c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
  - d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
  - e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
  - f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;
  - g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e
  - h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**6 DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor designado abaixo, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**LOTE 01 – Vanderléia Liane Brasil.**

**LOTE 02 – Edison Augusto Scherer**

**LOTE 03 – Tiara Vicari/Ivo dos Santos Oliveira**

**6.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução.

**Santo Augusto-RS, 05 de março de 2018**

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## **ANEXO II – MINUTA CONTRATO**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2018**

#### **1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

#### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de peças/materiais e execução de serviços para conserto dos veículos Renault Logan Expression 1.0 16V, placas IRE4858, ano/modelo 2010/2011, utilizado pela SMS, no transporte enfermos e Ford Focus Sedan, SE, AT2.0, placas IVM7951, ano/modelo 2014, utilizado no Gabinete do Prefeito e na Pá Carregadeira Caterpillar 924G, ano 2008, utilizado na SMOV, nos serviços rurais, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES

#### **Obs.**

1 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

2 Em relação ao Lote 01 as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante, por ocasião da entrega do veículo e o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

3 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças fornecidas, a contar da conclusão/entrega do objeto.

#### **3 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**3.1** Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**c)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias;

**d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

**f)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

**h)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

**3.2** Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

**b)** Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e

**h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

**4.1** A Contratada deverá fornecer/executar o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta n.º 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município. Em relação ao Lote 01 em não sendo possível a execução dos serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

**4.1.1** O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado formalmente a Contratada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4.2 O(s) objeto(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**4.3** As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

**4.4** O(s) lote(s) serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato. Não serão admitidos para fins de recebimento os itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**4.5** Entregue e/ou fornecido o objeto em desconformidade, será comunicado à adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**4.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.7** A autorização para fornecimento/execução dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a Contratada obrigada acessá-lo diariamente.

**4.8** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato.

**4.9** As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

## **5 DA VIGÊNCIA:**

**5.1** O contrato terá vigência de 05 (cinco) dias úteis e 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis o prazo para fornecimento/conclusão do objeto do presente e 06 (seis) meses o prazo da garantia, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**5.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

## **6 DO VALOR:**

Pela contratação do objeto constante no(s) Lote(s) \_\_\_\_o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$\_\_\_.

## **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da totalidade/conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**7.2** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devera verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- a)** Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b)** Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c)** Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d)** Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**7.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**7.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## **8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-446, 3390/71-447, 3390/21-11 e 3390/62-419, consignados no orçamento do Município 2018.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**9 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**9.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**9.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

**Obs.** O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

**10 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**10.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**11 DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor designado abaixo, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**LOTE 01 – Vanderléia Liane Brasil.**

**LOTE 02 – Edison Augusto Scherer**

**LOTE 03 – Tiara Vicari/Ivo dos Santos Oliveira**

**11.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**12.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**12.5** A Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento/execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento/execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**12.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

**13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018, de 05/03/2018 (Processo Administrativo nº 032/2018)**.

**15 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_